GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

LEI N° 196/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À UNIFICAÇÃO DOS MOVIMENTOS JUVENIS - UMJ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro mensal da quantia de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) à Unificação dos Movimentos Juvenis, portador do CNPJ de nº 07.780.631/0001-10, para o custeio de sua manutenção na realização de atividades em prol da juventude aracatiense.

Parágrafo único. O repasse autorizado no *caput* desse artigo será realizado mediante Convênio a ser firmado entre o Município de Aracati a Unificação dos Movimentos Juvenis.

Art. 2º. Fica a Unificação dos Movimentos Juvenis obrigada a prestar contas dos recursos recebidos mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de ficar impossibilitada de receber recursos dos cofres municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI